



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO-PE**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO 2020**

**ANEXO IX DA RESOLUÇÃO TC Nº 112, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE EM PARECER PRÉVIO**

<b>Determinação/Recomendação</b>	<b>Situação</b>	<b>Ações</b>	<b>Justificativa</b>
<b>Processo TC nº16100069-1</b>			
1) Atentar para o dever de promover a arrecadação de receitas tributárias do Município, Constituição Federal, artigos 30 e 37 c/c 156, e da Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos 1º e 11 ao 14;	Implementada	O Município efetuou treinamento dos servidores que atuam no setor de tributação, bem como, adotou sistema de acompanhamento de lançamento e cobranças das receitas. Ademais, a Administração optou por focar a cobrança administrativa da dívida ativa e receitas por se tratar de créditos de pequeno valor. Por óbvio, não havendo pagamento administrativamente, o crédito é inscrito em dívida ativa e adota as medias judiciais cabíveis, quando necessário.	Não se aplica.
2) Atentar para o limite de gastos com pessoal preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos 19 e 20;	Implementada	O Município de Vertente do Lério está adequado ao limite de gasto de pessoal, nos termos da LRF, desde 2017.	Não se aplica.
3) Atentar para o dever de realizar uma gestão financeira, orçamentária e patrimonial equilibrada e responsável;	Implementada	O Município de Vertente do Lério ocupa no Índice de Convergência Contábil – ICC do Tribunal de Contas do Estado de	Não se aplica.



		Pernambuco – TCE-PE, o nível MODERADO, demonstrando uma melhora comparado aos últimos exercícios.	
4) Atentar para o dever de divulgar, na forma e prazos legais, as informações exigidas pelo ordenamento jurídico, notadamente pela Lei de Acesso às Informações e pela LRF;	Implementada	O Município de Vertente do Lério, em 2017, alcançou a posição 11º no ranking de transparência avaliado pelo TCE/PE, saindo da posição ocupada de 130 na gestão de 2016 (ex-gestor). Em 2018, permaneceu com o portal de transparência entre os primeiros avaliados pelo TCE/PE no ITM/PE 2018.	Não se aplica.
5) Atentar para o dever de recolher no prazo legal as contribuições dos servidores;	Implementada	Todas as contribuições previdenciárias, tanto RGPS, quanto RPPS, foram recolhidas tempestivamente e integralmente pelo Município de Vertente do Lério.	Não se aplica.
6) Atentar para o dever de apenas empenhar e vincular despesas aos recursos do FUNDEB apenas quando houver lastro financeiro;	Implementada	O Município realiza os pagamentos nos termos da legislação vigente, bem como, em determinadas situações, realiza o pagamento com recursos próprios, logo, não inscreve em restos a pagar despesas com FUNDEB, sem lastro financeiro, o que pode ser avaliado nas prestações de contas da atual gestão (2017 a 2020).	Não se aplica.
7) Atentar para o dever de realizar uma gestão financeira, orçamentária e patrimonial equilibrada e responsável, a fim de que o Poder Executivo tenha condições de buscar cumprir o papel constitucional conferido aos	Implementada	Durante 2018 e 2019, a execução orçamentaria do Município reduziu significativamente os restos a pagar, atendendo a execução de despesas apenas quando houvesse condições de pagar.	Não se aplica.



Municípios;		Ademais, o Município de Vertente do Lério ocupa no Índice de Convergência Contábil – ICC do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE, o nível MODERADO, demonstrando uma melhora comparado aos últimos exercícios.	
8) Atentar para o dever de adotar medidas efetivas visando à arrecadação de receitas próprias;	Implementada	O Município efetuou treinamento dos servidores que atuam no setor de tributação, bem como, adotou sistema de acompanhamento de lançamento e cobranças das receitas. Ademais, a Administração optou por focar a cobrança administrativa da dívida ativa e receitas por se tratar de créditos de pequeno valor. Por óbvio, não havendo pagamento administrativamente, o crédito é inscrito em dívida ativa e adota as medias judiciais cabíveis, quando necessário.	Não se aplica.
9) Atentar para o dever de cobrar os créditos inscritos em dívida ativa, em consonância com a Lei Maior;	Implementada	O Município efetuou treinamento dos servidores que atuam no setor de tributação, bem como, adotou sistema de acompanhamento de lançamento e cobranças das receitas. Ademais, a Administração optou por focar a cobrança administrativa da dívida ativa e receitas por se tratar de créditos de pequeno valor. Por óbvio, não havendo pagamento administrativamente, o crédito é inscrito em dívida ativa e adota as medias	Não se aplica.



		judiciais cabíveis, quando necessário.	
10) Atentar para o dever de adotar técnicas de orçamentação que evitem a superestimação das receitas e despesas, quando da elaboração das leis orçamentárias;	Implementada	A elaboração da LDO e da LOA segue as normas estabelecidas pelo Tesouro Nacional, sendo rigorosamente planejado as metas fiscais anualmente. A equipe de contabilidade efetuou as revisões de todas as ações e projetos do Município, visando adequar a realidade de arrecadação.	Não se aplica.
11) Atentar para o dever de providenciar o registro, em conta redutora, de Provisão para Perdas de Dívida Ativa, evidenciando, no Balanço Patrimonial;	Implementada	Prever as perdas referentes à dívida ativa configura-se uma tarefa difícil. O sistema de tributação utilizado pelo Município no exercício financeiro de 2017 ainda estava sendo adaptado de forma a permitir a mensuração precisa da capacidade de recebimento da dívida ativa do Município, bem como da provisão de perdas. Porém, o Balanço Patrimonial de 2018 passou a contemplar o registro, em conta redutora, de Provisão para Perdas de Dívida Ativa.	Não se aplica.
12) Encaminhar tempestiva e consistentemente as informações exigidas pelo TCE-PE para composição do SAGRES.	Implementada	O Município contratou novos servidores e assessoria contábil para atender as recomendações do TCE/PE, atualizando o SAGRES nos termos da legislação vigente.	Não se aplica.
<b>Processo TC nº 17100054-7</b>			
1) Realizar uma gestão financeira, orçamentária e patrimonial equilibrada e responsável;	Implementada	O Município de Vertente do Lério ocupa no Índice de Convergência Contábil – ICC do Tribunal de Contas do Estado de	Não se aplica.



		Pernambuco – TCE-PE, o nível MODERADO, demonstrando uma melhora comparado aos últimos exercícios, o que poderá ser avaliado nas prestações de contas de 2017 da atual gestão (2017/2020)	
2) Recolher no prazo legal as contribuições dos servidores e a patronal ao respectivo regime previdenciário;	Implementada	Todas as contribuições previdenciárias, tanto RGPS, quanto RPPS, foram recolhidas tempestivamente e integralmente pelo Município de Vertente do Lério.	Não se aplica.
3) Realizar uma gestão financeira, orçamentária e patrimonial equilibrada e responsável, a fim de que o Poder Executivo tenha condições de buscar cumprir o papel constitucional conferido aos Municípios;	Implementada	O Município atende todas as normas de elaboração e execução financeira, orçamentária e patrimonial, cumprindo a execução das despesas nos moldes constitucionais.	Não se aplica.
4) Adotar medidas efetivas visando à arrecadação de receitas próprias;	Implementada	O Município efetuou treinamento dos servidores que atuam no setor de tributação, bem como, adotou sistema de acompanhamento de lançamento e cobranças das receitas. Ademais, a Administração optou por focar a cobrança administrativa da dívida ativa e receitas por se tratar de créditos de pequeno valor. Por óbvio, não havendo pagamento administrativamente, o crédito é inscrito em dívida ativa e adota as medias judiciais cabíveis, quando necessário.	Não se aplica.
5) Cobrar os créditos inscritos em dívida ativa, em consonância com a Lei Maior;	Implementada	O Município efetuou treinamento dos servidores que atuam no setor de	Não se aplica.



		tributação, bem como, adotou sistema de acompanhamento de lançamento e cobranças das receitas. Ademais, a Administração optou por focar a cobrança administrativa da dívida ativa e receitas por se tratar de créditos de pequeno valor. Por óbvio, não havendo pagamento administrativamente, o crédito é inscrito em dívida ativa e adota as medias judiciais cabíveis, quando necessário.	
6) Adotar mecanismos de controle com vistas a garantir o equilíbrio atuarial e financeiro do RPPS, contribuindo assim para o não incremento do passivo financeiro do município;	Implementada	O desequilíbrio atuarial tem sido gradativamente equacionado com adoção de alíquota suplementar, conforme Lei Municipal nº 434 de 20 de junho de 2016. Informamos que o RPPS do Município de Vertente do Lério é financeiramente equilibrado possuindo importante reserva financeira, uma vez que no exercício de 2017 auferiu receita totais no montante de R\$ 2.652.110,88 e realizou despesa anual no total de R\$ 1.504.324,50, resultando em resultado no superávit financeiro de R\$ 1.147.786,38 que somado ao saldo do exercício resultou em reserva financeira de R\$ 9.640.784,48.	Não se aplica.
7) Identificar possíveis falhas de gerenciamento de recursos destinados à Educação e à Saúde, para que sejam revertidos em ações que proporcionem melhores indicadores sociais	Implementada	A gestão atual tomou posse em 2017, realizando avaliação de todas as receitas e despesas e das falhas orçamentárias deixadas pela gestão anterior. O	Não se aplica.



		Município adota todas as ações para o melhoramento das condições sociais da população, inclusive, conseguindo diversas emendas e recursos para todos os setores do Município.	
8) Não permitir que a despesa total de pessoal exceda em mais de 54% da receita corrente líquida, observando-se o disposto na Lei Complementar 101 /2000, artigos 23 e 66, quanto ao seu enquadramento àquele percentual nos quadrimestres seguintes	Implementada	O Município de Vertente do Lério está adequado ao limite de gasto de pessoal, nos termos da LRF, desde 2017.	Não se aplica.
9) Adotar providências com vistas a incrementar a arrecadação das receitas próprias municipais, bem como implementar ações de cobrança dos créditos inscritos na dívida e medidas de combate à sonegação	Implementada	O Município efetuou treinamento dos servidores que atuam no setor de tributação, bem como, adotou sistema de acompanhamento de lançamento e cobranças das receitas. Ademais, a Administração optou por focar a cobrança administrativa da dívida ativa e receitas por se tratar de créditos de pequeno valor. Por óbvio, não havendo pagamento administrativamente, o crédito é inscrito em dívida ativa e adota as medidas judiciais cabíveis, quando necessário.	Não se aplica.
10) Adotar providências com vistas à disponibilização integral para a sociedade do conjunto de informações exigido na LRF, na Lei Complementar nº 131/2009, na Lei nº12.527/2011 (LAI) e na Constituição Federal.	Implementada	O Município de Vertente do Lério, em 2017, alcançou a posição 11º no ranking de transparência avaliado pelo TCE/PE, saindo da posição ocupada de 130 na gestão de 2016 (ex-gestor). Em 2018, permaneceu com o portal de transparência entre os primeiros, avaliados pelo	Não se aplica.



		TCE/PE no ITM/PE 2018.	
<b>Processo 18100757-5</b>			
1) Fortalecer o planejamento orçamentário, mediante revisões adequadas para a receita/despesa, atentando para as exigências estabelecidas pela legislação.	Implementada	O Município atende todas as normas de elaboração e execução financeira, orçamentária e patrimonial, cumprindo a execução das despesas nos moldes constitucionais.	Não se aplica.
2) Elaborar a Lei Orçamentária Anual como instrumento de um planejamento adequado, contendo autorização para abertura de créditos adicionais compatível com a realidade municipal.	Implementada	O Município vem adequando a cada Lei Orçamentária a diminuição da autorização de créditos adicionais. É certo que é necessário a previsão para que não engesse as peças orçamentárias com imprevistos no decorrer do ano.	Não se aplica.
3) Adequar as despesas empenhadas à capacidade de arrecadação municipal;	Implementada	O Município passou a elaborar regularmente a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.	Não se aplica.
4) Elaborar os demonstrativos contábeis e o Balanço Patrimonial seguindo todas as diretrizes estabelecidas em lei;	Implementada	Prever as perdas referentes à dívida ativa configura-se uma tarefa difícil. A contabilidade se empenha ao máximo para elaboração do balanço conforme as diretivas da Lei.	Não se aplica.
5) Fortalecer o sistema de registro contábil, procedendo ao registro da provisão para créditos inscritos em dívida ativa de recebimento incerto, com base nos Princípios Contábeis da Oportunidade e da Prudência, da Portaria nº 564 /2004, que aprova o Manual da Dívida Ativa (art. 2º);	Implementada	Prever as perdas referentes à dívida ativa configura-se uma tarefa difícil. A contabilidade se empenha ao máximo para elaboração do balanço conforme as diretivas da Lei.	Não se aplica.
6) Inscrever Restos a Pagar Processados e não Processados, a serem custeados com recursos	Implementada	O Município de Vertente do Lério vem adotando medidas para controle	Não se aplica.





vinculados, apenas se houver disponibilidade de caixa para o exercício subsequente;		financeiro, mesmo com as quedas e frustrações de receitas, como por exemplo, no exercício de 2017, o que complicou a manutenção desse controle. Todavia, há restos a pagar que não passam da fase de liquidação, o que deve ser considerado pelo TCE/PE com relação aos incide de liquidez e restos a pagar.	
7) Seguir integralmente as normas de transparência dispostas na LRF, na Lei Complementar nº 131 na Lei nº 12.527/2011 (LAI) e na Constituição Federal.	Implementada	O Município de Vertente do Lério ocupa no Índice de Convergência Contábil – ICC do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE, o nível MODERADO, demonstrando uma melhora comparado aos últimos exercícios.	Não se aplica.
<b>Processo N° 19100293-8</b>			
1) Fortalecer o planejamento orçamentário, mediante previsões adequadas para a receita/despesa, atentando para as exigências estabelecidas pela legislação.	Implementada	O Município atende todas as normas de elaboração e execução financeira, orçamentária e patrimonial, cumprindo a execução das despesas nos moldes constitucionais.	Não se aplica.
2) Fortalecer o sistema de registro contábil, procedendo ao registro das provisões, com a devida aposição de notas explicativas;	Implementada	O Município atende todas as normas de elaboração e execução financeira, orçamentária e patrimonial, cumprindo a execução das despesas nos moldes constitucionais.	Não se aplica.
3) Envidar esforços para implantar definitivamente o controle por fonte de recursos, nos termos do art. 50, inc. I, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101 /2000), em	Implementada	O Município atende todas as normas de elaboração e execução financeira, orçamentária e patrimonial, cumprindo a execução das despesas nos moldes	Não se aplica.



Documento Assinado Digitalmente por: RENATO LIMA DE SALES, MARIA APARECIDA BATISTA  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: :a0b07812-aa2e-4573-983e-0b07eb161b18

obediência ao previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;		constitucionais.	
4) Fortalecer a transparência municipal, observando as exigências dispostas na LRF, na Lei Complementar nº 131 /2009, na Lei nº 12.527/2011 (LAI) e na Constituição Federal, a fim de elidir as incompletudes apresentadas pelo levantamento do ITMPE;	Implementada	O Município de Vertente do Lério ocupa no Índice de Convergência Contábil – ICC do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE, o nível MODERADO, demonstrando uma melhora comparado aos últimos exercícios.	Não se aplica.
5) Especificar, em cumprimento ao disposto no art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), as medidas relativas à quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, bem como a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.	Implementada	A Administração optou por focar a cobrança administrativa da dívida ativa, em virtude do insucesso das cobranças judiciais, decorrente da morosidade do Poder Judiciário e dos valores dos créditos, onde até pouco tempo sequer havia juiz titular na comarca.	Não se aplica.

Vertente do Lério, 14 de abril de 2021.

**MARIA APARECIDA BATISTA**  
CONTROLADORA

**RENATO LIMA DE SALES**  
PREFEITO